INSTALAÇÃO: ▸ Efetue cópia dos arquivos de dados. ▸ Verifique antes da instalação se o computador onde será instalado é: **Servidor/Cliente, Servidor/Dedicado ou Cliente**. ▸ Instale o "upgrade" no servidor e em cada um dos terminais, conforme manual de instalação.

IMPORTANTE: Para atualização desta versão é necessário já estar instalada no mínimo a versão 6.69B e todos os períodos anteriores fechados

Implementações, Alterações e Correções

Cálculo do 13º Salário

Nota Técnica SEI nº 51520/2020/ME do Ministério da Economia esclarece que os trabalhadores que tiveram a jornada de trabalho reduzida devem ter tanto o 13º salário, quanto as férias pagos com base na remuneração integral, inclusive, quem continuar com o salário reduzido em dezembro, o último mês de vigência dos acordos de redução salarial autorizados na pandemia.

.Funcionários com REDUÇÂO de jornada e salário:

Cálculo da 1ª. Parcela 13º Salário
- Em Processo/Lançamentos Automáticos, em Item de Lançamento selecione o I328 e clique em Lançar. O sistema pergunta: "Funcionários com redução de salário Lei 14.020, utilizar salário integral?"

Respondendo Sim: o sistema verifica quais funcionários estão com a jornada e salário reduzidos, levando em consideração os seguintes campos que devem estar corretamente preenchidos:
. Em Edição/Cadastros de Funcionários/Bancos-Extras – Campo 16 – Tipo Adesão com 1 e Campo 17 – Percentual Redução com 25, 50 ou 70.
. Em Edição/Cadastro de Funcionários/eSocial – Campo 63 com a data do último dia da redução.

Respondendo Não, o cálculo será feito no processo normal (utilizando os dados do periódico que contempla o mês do lançamento)

Cálculo da 2ª. Parcela 13º Salário
- Em Processo/Lançamentos Automáticos, em Item de Lançamento selecione o I079 e clique em Lançar. Siga as mesmas orientações do cálculo da 1ª. Parcela 13º Salário.

.Funcionários com SUSPENSÃO de jornada e salário:
Como existe controvérsia entre ME/SPPT e o MPT, a decisão sobre a forma de cálculo caberá ao empregador, com base na orientação do seu departamento jurídico e/ou sindicato.

Para o cálculo, verificar em Cadastro de Funcionário/Afastamento campo 3 "Código de Afastamento:

Caso campo 3 definido como:
X-Licença sem vencimento: não conta o avo do período de afastamento.
Y-Outros afastamentos: conta o avo do período de afastamento.

INSTALAÇÃO: ▸ Efetue cópia dos arquivos de dados. ▸ Verifique antes da instalação se o computador onde será instalado é: **Servidor/Cliente, Servidor/Dedicado ou Cliente**. ▸ Instale o "upgrade" no servidor e em cada um dos terminais, conforme manual de instalação.

IMPORTANTE: Para atualização desta versão é necessário já estar instalada no mínimo a versão 6.69B e todos os períodos anteriores fechados

Implementações, Alterações e Correções

Recibo de Férias

A partir desta versão, foram feitos alguns ajustes no recibo de férias:

- Possibilidade de inserir o CPF do funcionário no recibo. Para fazer esta inclusão, no momento da geração do recibo, na linha 24, coluna Q digitar "CPF" e salvar o modelo. Se quiser que sempre apresente esta informação no recibo é possível também deixá-lo como padrão;

- O I289 agora aparece na planilha de cálculo das férias e será lançado na planilha de lançamentos mensais;

- Se houver 2 férias pagas no mesmo mês, no momento da geração do 2º recibo, se houver IRRF, o sistema apresentará uma mensagem: "Dois pagamentos de férias no mesmo mês. Informe o valor do IRRF do outro recibo". Se não houver nenhum valor de IRRF do recibo anterior digite 0.

- Se houver 2 férias pagas no mesmo mês, no momento da geração do 2º recibo, nos casos de Pensão, o sistema apresentará uma mensagem: "Dois pagamentos de férias no mesmo mês. Informe o valor da PENSÃO do outro recibo". Digite o valor da pensão do recibo anterior.